PUBLICADO DOC 19/04/2013, PÁG 93

PARECER Nº 434/2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0512/12.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Nobre Vereador Ushitaro Kamia, que dispõe sobre a instituição do "Dia da Sukyo Mahikari".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no período de 27 de fevereiro, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE, nos termos do substitutivo a seguir que visa que suprimir os dispositivos que determinam ao Executivo a prática de ato concreto de administração, violando o Princípio da Independência e Harmonia entre os Poderes e adequar o projeto aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0512/12.

Institui, no âmbito do Município, o "Dia da Sukyo Mahikari" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"dia 27 de fevereiro: Dia da Sukyo Mahikari, visando a promoção de eventos e palestras objetivando a reflexão e divulgação sobre temas tradicionais, de educação e meio ambiente"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 17/04/13.

Laércio Benko – PHS – Vice-presidente
Abou Anni – PV – Relator
Alessandro Guedes – PT
Arselino Tatto – PT
Conte Lopes – PTB
Eduardo Tuma – PSDB
George Hato – PMDB
Sandra Tadeu – DEM